



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0303/99

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Geraldo Faria Duarte**, situado á Rua Antonio Mendes, n.º 152, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **1.300,00 m²** (Um mil cento e trezentos metros quadrados), constituído pelo **lote n.º 05** (cinco) da **quadra n.º 30** (trinta), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG sob o n.º Matrícula 28.304 do livro n.º 2 - DG, folha n.º 289.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser o lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 30 (trinta) de propriedade do Sr. Geraldo Faria Duarte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **200,25 m²** (Duzentos metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de uma área total de **1.300,00 m²** (Um mil cento e trezentos metros quadrados) do lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 30 (trinta), passando esta área a denominar-se lote n.º 05.1 (cinco ponto um) da quadra n.º 30 (Trinta).

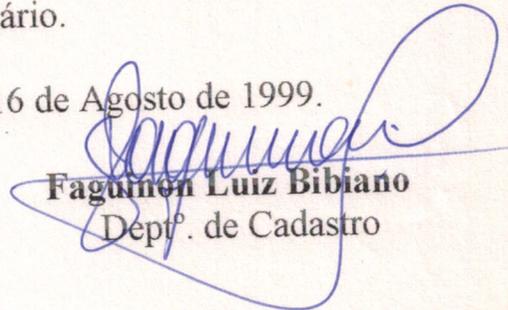
Art. 2º - Fica com uma área total remanescente de **1.099,75 m²** (Um mil, noventa e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados) constituída pelo **lote 05** (cinco) da **quadra n.º 30** (trinta).

Parágrafo Único - Em virtude do desmembramento da área de **1.300,00 m²** (Um mil e trezentos metros quadrados), a residência mencionada na matrícula supra citada, encontra-se edificada (construída) na área remanescente constituída pelo **lote n.º 05** (cinco) da **quadra n.º 30** (trinta).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 16 de Agosto de 1999.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro